



# MUNICÍPIO DE MAGDA

Folha n.º 1/26  
Proc. PM n.º 07/22

**CONTRATO Nº 128/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MAGDA

**O MUNICÍPIO DE MAGDA**, CNPJ n.º 45.660.628/0001-51, com sede na Rua 7 de Setembro, 981 - Centro, na cidade de Magda - SP, através do Senhor Prefeito **ALEXANDRE PAIVA BATELLO**, ora denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa abaixo qualificada, ora denominada:

**CONTRATADA:**

**QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA**

Razão Social:	DIPROM – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA
C.N.P.J.:	16.366.888/0001-10
Endereço:	RUA LUIZ BARBATO, 80
Bairro:	ARISTEU DA COSTA RIOS
CEP:	37.558-466
Cidade - UF:	POUSO ALEGRE (MG)
Telefone:	(35) 3422-7889

**RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:**

NOME:	MARIA LUISA BARET DANIEL
RG	17.177.372 MG
CPF:	121.464.036-24
Estado Civil:	SOLTEIRA
Endereço:	RUA FRANCISCO E BARBOSA, 180
Bairro:	JOÃO PAULO II
CEP:	37.552-067
Cidade UF:	POUSO ALEGRE (MG)
Telefone:	(35) 3425-9435

resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, com sujeição às disposições das Leis n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e 8.883, de 8 de junho de 1994 e legislação posterior, mediante as cláusulas e condições, a saber:

**Município de Magda**

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51







**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os preços não sofrerão reajuste de qualquer natureza, exceto para os casos devidamente comprovados, decorrentes da necessidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, ou de redução dos preços contratados, conforme previsto na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, o **CONTRATANTE**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro procedimento licitatório.

**QUARTA (DA DESPESA) - A despesa orçamentária** prevista no orçamento da para o exercício de 2022, se dará conforme a classificação abaixo:

UNIDADE	FUNCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FICHA	NOTA DE EMPENHO
02.07.01	10.301.0011.2050.0000	3.3.90.30.10	166	6116

**QUINTA (DO PAGAMENTO)** – Os pagamentos do objeto contratado serão realizados em até 30 (trinta) dias após a apresentação de nota fiscal junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Magda, em transferência bancária preferencialmente no Banco do Brasil ou Boleto Bancário.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente ou de Boleto Bancário a serem fornecidos pela Contratada.

**SEXTA (DO PRAZO)** – O prazo de vigência do presente contrato é até 31/12/2022 a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

**SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA)** – São obrigações da Contratada:

- a) Fornecer os itens dentro das condições e dos padrões de qualidade exigidos neste edital pela legislação vigente.
- b) Obedecer aos prazos estipulados, características solicitadas de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor.

**OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE)** - São obrigações do Contratante:

- a) Fornecer todos os dados e demais informações/solicitações para o cumprimento desse contrato.
- b) Comunicar ao Contratado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

b.1 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos/MATERIAIS ODONTOLÓGICOS recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

**Município de Magda**

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51

Assinado por 2 pessoas: IVAN JOSÉ PERIA e ALEXANDRE PAIVA BATELLO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://magda.fdoc.com.br/verificacao/F4C8-97DA-A5D6-37C9> e informe o código F4C8-97DA-A5D6-37C9





# MUNICÍPIO DE MAGDA

Folha n.º 1129  
Proc. PM n.º 09/2020

b.2 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Licitante com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto da presente licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Licitante, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**NONA (DAS PENALIDADES)** – Ao Contratado, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município de MAGDA/SP pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará o Licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor e, em especial:

9.1.1. Advertência por escrito sempre que verificadas irregularidades.

9.1.2 – Multa de 1,0 % (um por cento) do valor da inadimplência, por dia de atraso na entrega do objeto, até o limite de 30 (trinta) dias corridos, após o que, aplicar-se-á a multa e a sanção prevista neste edital;

9.1.3 – Multa de 2,0 % (dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia, a partir do 31º dia, pelo descumprimento de qualquer obrigação não prevista nos itens anteriores, após o que, aplicar-se-á a multa e a sanções previstas neste edital.

9.1.4 – Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da inadimplência na hipótese de inexecução parcial ou total, podendo, ainda, a critério da Administração, ser rescindido o ajuste e cancelado o Contrato;

9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que implicou a penalidade.

9.2. A multa de que trata o subitem anterior, somente poderá ser relevada, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade do Licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.

9.3. Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

**DÉCIMA (DA RESCISÃO)** – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

## Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51





# MUNICÍPIO DE MAGDA

Folha n.º 1130  
Proc. PM n.º 081/2022

**DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)** – O presente contrato não poderá ser objetivo de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

**DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES)** – A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente ao Contratado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

**DÉCIMA TERCEIRA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)** – Constituirá encargo exclusivo do Contratado o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto e entrega dos itens.

**DÉCIMA QUARTA (DO FORO)** – O Foro do contrato será o da Comarca de Nhandeara/SP, excluído qualquer outro. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

**MAGDA-SP, 04 de novembro de 2022.**

**MUNICÍPIO DE MAGDA (SP)  
CONTRATANTE  
ALEXANDRE PAIVA BATELLO  
Prefeito Municipal**

Ambiente digitalizado por DIPROM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA  
CNPJ 16.366.888/000110  
Endereço: Rua Santa Cruz, 100 - Jd. Santa Cruz - Magda - SP  
CEP: 13.200-110

**DIPROM – DISTRIBUIDORA DE  
PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E  
MATERIAIS LTDA  
CONTRATADA  
MARIA LUISA BARET DANIEL  
Representante Legal**

**TESTEMUNHAS:**

**1ª Testemunha**

**Nome:** Victor Nossa de Souza Ribeiro  
Pregoeiro

**RG:** RG.: 44.788.424-4

**2ª Testemunha**

**Nome:** Luciana Souza Santos Filhar  
Oficial de Licitação

**RG:** RG. 22.843.772-6

**Município de Magda**

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP  
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br  
CNPJ 45.660.628/0001-51



**TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR FISCAL DO CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 128/2022

**FICA DESIGNADO COMO GESTOR E FISCAL DO PRESENTE CONTRATO O SERVIDOR:**

<b>NOME</b>	IVAN JOSÉ PERIA
<b>CPF</b>	217.440.818-08
<b>CARGO/FUNÇÃO</b>	DIRETOR SUPERVISOR DE SAÚDE
<b>E-MAIL</b>	saude@magda.sp.gov.br

Magda, 04 de novembro de 2022.

**ALEXANDRE PAIVA BATELO**  
Prefeito Municipal

**IVAN JOSÉ PERIA**  
Fiscal e Gestor do Contrato

**Município de Magda**

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP  
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br  
CNPJ 45.660.628/0001-51





**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAGDA (SP)**

**CONTRATADA: DIPROM – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA**

**CONTRATO Nº128/2022**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA PACIENTES ATENDIDOS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAGDA (SP), NOS MOLDES DO TERMO DE REFERÊNCIA DO PRESENTE EDITAL**

**ADVOGADO: JOSÉ AUGUSTO ALEGRIA (OAB/SP Nº 247.175) – e-mail: juridico@magda.sp.gov.br**

**Pelo presente TERMO, nós, abaixo** identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Magda, 04 de novembro de 2022.

**Município de Magda**

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP  
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br  
CNPJ 45.660.628/0001-51



# MUNICÍPIO DE MAGDA

Folha n.º 133  
Proc. PM n.º 0132

## AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

**Nome:** Alexandre Paiva Batello  
**Cargo:** Prefeito Municipal  
**CPF:** 276.728.568-04

## RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

**Nome:** Alexandre Paiva Batello  
**Cargo:** Prefeito Municipal  
**CPF:** 276.728.568-04  
**Assinatura:**

---

## RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE

### Pelo contratante:

**Nome:** Alexandre Paiva Batello  
**Cargo:** Prefeito Municipal  
**CPF:** 276.728.568-04  
**Assinatura:**

---

### Pela contratada:

**Nome:** MARIA LUISA BARET DANIEL

**Cargo:** Sócia Proprietária DIPROM DISTRIBUIDORA  
DE PRODUTOS

**CPF:** 121.464.036-24

**Assinatura:** 16366888000110

---

Assinado digitalmente por DIPROM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E 16366888000110  
CPF: 16366888000110  
OU Secretária de Receita Federal do Brasil - RFB, OU-RRFB  
e/ou CA/ICM/PS/SA/3100180/OU-Previdenciária/CO-CDIPROM  
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E  
16366888000110  
RFB: É o autor deste documento  
Sintaxe: use localização de assinatura aqui  
Data: 2022.11.17 16:21:31-2200  
Cert. Rev. 1.0/2006 - 40.1.2

## ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE

**Nome:** Alexandre Paiva Batello  
**Cargo:** Prefeito Municipal  
**CPF:** 276.728.568-04

**Assinatura:**

---

**E-mail:** [Alexandre.batello@magda.sp.gov.br](mailto:Alexandre.batello@magda.sp.gov.br)

## GESTOR DO CONTRATO

**Nome:** IVAN JOSÉ PERIA  
**Cargo:** Diretor Superior de Saúde  
**CPF:** 217.440.818-08  
**Assinatura:**

---

### Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 - CEP 15310-000 - Magda - SP  
Tel. (17) 3487-9020 - [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)  
CNPJ 45.660.628/0001-51

Assinado por 2 pessoas: IVAN JOSÉ PERIA e ALEXANDRE PAIVA BATELLO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://magda.1doc.com.br/verificacaof4c8-97da-a5d6-37c9> e informe o código F4C8-97DA-A5D6-37C9







## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Folha n.º 135  
Proc. PM n.º 02/2022



Código para verificação: F4C8-97DA-A5D6-37C9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ IVAN JOSÉ PERIA (CPF 217.XXX.XXX-08) em 16/11/2022 12:45:15 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ALEXANDRE PAIVA BATELLO (CPF 276.XXX.XXX-04) em 17/11/2022 15:26:08 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://magda.1doc.com.br/verificacao/F4C8-97DA-A5D6-37C9>



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## Declaração de Atualização Cadastral

Folha n.º .....  
Proc. PM n.º .....

Eu, **Alexandre Paiva Batello**, CPF **276.728.568-04**, atesto que na data de **12/02/2021** às **10:07:52** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **ALEXANDRE.BATELLO@MAGDA.SP.GOV.BR**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

**E2FCC4CB01CB0631CB85A52B54E6E679944F94ED6ABE573FAC755615BF1**

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

**215d137b-e5c5-4f58-a808-e7e7f2f64f76**

